

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ISSN 1677-7042

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 244, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, INTERINA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 1º do Decreto nº 8.447, de 6 de maio de 2015, e o que consta no Processo nº 21000.003977/2015-43, resolve:

Art. 1º Ficam abrangidos pelo Plano de Desenvolvimento Agropecuário do Matopiba - PDA-Matopiba, os municípios dos Estados da Bahia, Maranhão, Piauí e Tocantins, constantes do Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA EMÍLIA JABER

ANEXO

Estado do Bahia

Angical	Cocos	Luís Eduardo Magalhães	São Félix do Coribe
Baianópolis	Coribe	Mansidão	Serra do Ramalho
Barreiras	Correntina	Paratinga	Serra Dourada
Bom Jesus da Lapa	Cotegipe	Riachão das Neves	Sítio do Mato
Brejolândia	Cristópolis	Santa Maria da Vitória	Tabocas do Brejo Velho
Canápolis	Feira da Mata	Santana	Wanderley
Carinhanha	Formosa do Rio Preto	Santa Rita de Cássia	-
Catolândia	Jaborandi	São Desidério	

Estado do Maranhão

Acailândia	Davinópolis	Magalhães de Almeida	São Benedito do Rio Preto
Afonso Cunha	Dom Pedro	Mata Roma	São Bernardo
Água Doce do Maranhão	Duque Bacelar	Matões	São Domingos do Azeitão
Aldeias Altas	Esperantinópolis	Matões do Norte	São Domingos do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão	Estreito	Milagres do Maranhão	São Félix de Balsas
Alto Parnaíba	Feira Nova do Maranhão	Mirador	São Francisco do Brejão
Amarante do Maranhão	Fernando Falcão	Miranda do Norte	São Francisco do Maranhão
Anapurus	Formosa da Serra Negra	Montes Altos	São João do Paraíso
Araioses	Fortaleza dos Nogueiras	Nina Rodrigues	São João do Soter
Arame	Fortuna	Nova Colinas	São João dos Patos
Bacabal	Gonçalves Dias	Nova Iorque	São José dos Basílios
Balsas	Governador Archer	Olho d'Água das Cunhãs	São Luís Gonzaga do Maranhão
Barão de Grajaú	Governador Edison Lobão	Paraibano	São Mateus do Maranhão
Barra do Corda	Governador Eugênio Barros	Parnarama	São Pedro da Água Branca
Barreirinhas	Governador Luiz Rocha	Passagem Franca	São Pedro dos Crentes
Belágua	Graça Aranha	Pastos Bons	São Raimundo das Mangabeiras
Benedito Leite	Grajaú	Paulino Neves	São Raimundo do Doca Bezerra
Bernardo do Mearim	Humberto de Campos	Pedreiras	São Roberto
Bom Lugar	Igarapé Grande	Peritoró	Satubinha
Brejo	Imperatriz	Pio XII	Senador Alexandre Costa
Buriti	Itaipava do Grajaú	Pirapemas	Senador La Rocque
Buriti Bravo	Itapecuru Mirim	Poção de Pedras	Sítio Novo
Buritirana	Itinga do Maranhão	Porto Franco	Sucupira do Norte
Campestre do Maranhão	Jatobá	Presidente Dutra	Sucupira do Riachão
Cantanhede	Jenipapo dos Vieiras	Presidente Vargas	Tasso Fragoso
Capinzal do Norte	João Lisboa	Primeira Cruz	Timbiras
Carolina	Joselândia	Riachão	Timon
Caxias	Lago do Junco	Ribamar Fiquene	Trizidela do Vale
Chapadinha	Lago Verde	Sambaíba	Tuntum
Cidelândia	Lagoa do Mato	Santa Filomena do Maranhão	Tutóia
Codó	Lago dos Rodrigues	Santa Quitéria do Maranhão	Urbano Santos
Coelho Neto	Lajeado Novo	Santana do Maranhão	Vargem Grande
Colinas	Lima Campos	Santo Amaro do Maranhão	Vila Nova dos Martírios
Coroatá	Loreto	Santo Antônio dos Lopes	

Estado do Piauí

Alvorada do Gurguéia	Cristalândia do Piauí	Marcos Parente	Santa Filomena
Antônio Almeida	Cristino Castro	Monte Alegre do Piauí	Santa Luz
Avelino Lopes	Curimatá	Morro Cabeça no Tempo	São Gonçalo do Gurguéia
Baixa Grande do Ribeiro	Currais	Palmeira do Piauí	Sebastião Barros
Barreiras do Piauí	Eliseu Martins	Parnaguá	Sebastião Leal
Bertolínia	Gilbués	Porto Alegre do Piauí	Uruçuí
Bom Jesus	Júlio Borges	Redenção do Gurguéia	
Colônia do Gurguéia	Landri Sales	Riacho Frio	
Corrente	Manoel Emídio	Ribeiro Gonçalves	

Estado do Tocantins

Abreulândia	Chapada de Areia	Luzinópolis	Presidente Kennedy
Aguiarnópolis	Chapada da Natividade	Marianópolis do Tocantins	Pugmil
Aliança do Tocantins	Colinas do Tocantins	Mateiros	Recursolândia
Almas	Combinado	Maurilândia do Tocantins	Riachinho
Alvorada	Conceição do Tocantins	Miracema do Tocantins	Rio da Conceição
Ananás	Couto Magalhães	Miranorte	Rio dos Bois
Angico	Cristalândia	Monte do Carmo	Rio Sono
Aparecida do Rio Negro	Crixás do Tocantins	Monte Santo do Tocantins	Sampaio
Aragominas	Darcinópolis	Palmeiras do Tocantins	Sandolândia
Araguacema	Dianópolis	Muricilândia	Santa Fé do Araguaia
Araguaçu	Divinópolis do Tocantins	Natividade	Santa Maria do Tocantins
Araguaína	Dois Irmãos do Tocantins	Nazaré	Santa Rita do Tocantins
Araguanã	Dueré	Nova Olinda	Santa Rosa do Tocantins

Araguatins	Esperantina	Nova Rosalândia	Santa Tereza do Tocantins
Arapoema	Fátima	Novo Acordo	Santa Terezinha do Tocantins
Arraias	Figueirópolis	Novo Alegre	São Bento do Tocantins
Augustinópolis	Filadélfia	Novo Jardim	São Félix do Tocantins
Aurora do Tocantins	Formoso do Araguaia	Oliveira de Fátima	São Miguel do Tocantins
Axixá do Tocantins	Fortaleza do Tabocão	Palmeirante	São Salvador do Tocantins
Babaçulândia	Goianorte	Palmeirópolis	São Sebastião do Tocantins
Bandeirantes do Tocantins	Goiatins	Paraíso do Tocantins	São Valério da Natividade
Barra do Ouro	Guaraí	Paranã	Silvanópolis
Barrolândia	Gurupi	Pau D'Arco	Sítio Novo do Tocantins
Bernardo Sayão	Ipueiras	Pedro Afonso	Sucupira
Bom Jesus do Tocantins	Itacajá	Peixe	Taguatinga
Brasilândia do Tocantins	Itaguatins	Pequizeiro	Taipas do Tocantins
Brejinho de Nazaré	Itapiratins	Colméia	Talismã
Buriti do Tocantins	Itaporã do Tocantins	Pindorama do Tocantins	Palmas
Cachoeirinha	Jaú do Tocantins	Piraquê	Tocantínia
Campos Lindos	Juarina	Pium	Tocantinópolis
Cariri do Tocantins	Lagoa da Confusão	Ponte Alta do Bom Jesus	Tupirama
Carmolândia	Lagoa do Tocantins	Ponte Alta do Tocantins	Tupiratins
Carrasco Bonito	Lajeado	Porto Alegre do Tocantins	Wanderlândia
Caseara	Lavandeira	Porto Nacional	Xambioá
Centenário	Lizarda	Praia Norte	

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 89, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e 45 do Anexo I do Decreto nº 8.492, de 13 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004, e o que consta do Processo nº 21000.006545/2015-94, resolve:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários - DFIP/SDA a Comissão Técnica de Gestão de Riscos Biológicos e Biossegurança - CTGRB em estabelecimentos que fabricam ou realizam controle da qualidade de vacinas, antígenos e soros hiperimunes de uso veterinário.

Art. 2º A CTGRB atuará em caráter consultivo para assessorar o DFIP/SDA nas ações de fiscalização dos estabelecimentos previstos no art. 1º desta Portaria, nos seguintes aspectos:

- I análise e acompanhamento de projetos de construção, de adequação da estrutura física e da operacionalização das atividades de fabricação e controle da qualidade;
- II avaliação técnica relacionada à gestão dos riscos biológicos e biossegurança na manipulação de agentes biológicos e classificação do nível de biossegurança e bioproteção dos estabelecimentos; e
 - III revisão e atualização de normas técnicas específicas.
- Art. 3º A CTGRB será composta por representantes, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos:
 - I Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários DFIP/SDA;
 - II Departamento de Saúde Animal DSA/SDA; e
 - III Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial CGAL/SDA.
- $\$ 1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos de suas lotações.
- $\ \$ 2º A CTGRB será coordenada pelo representante do DFIP/SDA, e, em sua ausência, pelo respectivo suplente.
- Art. 4º O Diretor do DFIP/SDA poderá convidar especialistas vinculados a entidades públicas nacionais e a organismos internacionais para assessorar a CTGRB nas atividades de que trata o art. 2º desta Portaria
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na da sua publicação.
 - Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 45, de 1º de abril de 2014.

DÉCIO COUTINHO

SECRETARIA DO PRODUTOR RURAL E COOPERATIVISMO

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 108, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456/97, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de proteção da cultivar de eucalipto (Eucalyptus spp.), denominada EUCA 422, protocolo nº 21806.000127/2015-18, apresentado pela empresa Novo Prisma Agro florestal, do Brasil.

O pedido de proteção foi arquivado de acordo com o disposto no \S 5° do art.18 da Lei n° 9.456, de 1997.

RICARDO ZANATTA MACHADO

Coordenador